



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 83/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0003964/2026-57

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Carlindo de Gois Maciel	CPF/CNPJ: 185.018.006-78
Endereço: Sítio Maciel	Bairro: Melhoramentos
Município: Camanducaia	UF: MG
CEP: 37.650-000	
Telefone: (35)99778-2254	E-mail: galvaiconsultoriaambiental@yahoo.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Maciel	Área Total (ha): 8,46
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3231	Município/UF: Camanducaia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3110509-E723.E3B2.BB5E.455F.B8D5.3F6B.4BC8.1E6E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un	23K	387.400 m	7.475.460 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		0,0010

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	--	-----------

Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,0010
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	3,0	m³
Lenha de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	3,0	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização: 10/02/2026

Data da vistoria: 17/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 30/06/2026

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., (corretivo) visando o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1 un) da espécie *Araucaria angustifolia* em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0044903/2025-22) na propriedade rural Sítio Maciel, Bairro Melhoramentos, município de Camanducaia/MG.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental visando o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (01 un), em uma área de 0,0010 ha, por se encontrar em risco iminente de queda no imóvel Sítio Maciel, Bairro Melhoramentos no município de Camanducaia/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Maciel, localizado no Bairro Melhoramentos, zona rural do município de Camanducaia/MG, com área total mensurada de 8,46 hectares, conforme levantamento topográfico acostada no processo SEI nº.2100.01.0003964/2026-57, e registrada com 8,46 ha, o que corresponde a 0,2702 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal =30 ha). O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia/MG, sob matrícula nº 3231, livro 2, folha 01/04, de propriedade de Carlindo de Gois Maciel, conforme certidão imobiliária acostada ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o imóvel Sítio Maciel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 1,7501 ha de vegetação nativa, 6,3137 ha de área consolidada, conforme informações acostadas ao processo.

Possui no interior da propriedade área associada a curso d'água gerando área de preservação permanente de 0,5379 ha.

O município de Camanducaia/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 35,49% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3110509-E723.E3B2.BB5E.455F.B8D5.3F6B.4BC8.1E6E

- Área total: 8,1070 ha

- Área de reserva legal: 1,7501 ha

- Área de preservação permanente: 0,5379 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 6,3137 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3110509-E723.E3B2.BB5E.455F.B8D5.3F6B.4BC8.1E6E

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 5 (cinco) fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Foi computada área de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental visando o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (01 un) em 0,0010 ha, por se encontrar em risco iminente de queda, coordenadas geográficas X= 387.400 m e Y=7.475.460 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

Taxa de Expediente: R\$ 723,74 - Pgto 29/01/2026

Taxa florestal lenha e madeira: R\$ 186,73 - Pgto - 29/01/2026

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito baixa

- Unidade de conservação: APA da Serra da Mantiqueira.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada na data de 17/05/2026.

Foi verificada a localização do espécime suprimido isolado, ficando constatado que o mesmo se

encontrava localizado em proximidade e com risco de queda em infraestruturas de moradia.

Foi verificado também que a supressão de 1 (um) espécime vivo não causou impactos ambientais significativos no fragmento onde se encontravam localizados.

Foi constatado que a área onde ocorreu a intervenção não está localizada em área de preservação permanente (APP) e de Reserva Legal.

O rendimento lenhoso foi estimado em 3,0 m³ de madeira nativa e 3,0 m³ de lenha oriundo do corte de 01 (um) indivíduo arbóreo nativo, inventariado, identificado como senda da espécie *Araucaria angustifolia*, segundo a responsável técnica a Engenheira ambiental, Daniela de Cássia Galvão, CREA/MG: MG0000114012D MG, ART nº. MG20264649479.

O local da intervenção não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Verificou-se também a área apresentada para a compensação pela intervenção. O PRADA da compensação será executado em área adjacente a Reserva Legal e ligando corredores ecológicos, na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas (UTM) 387.400 E e 7475460 S, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K. O presente PRADA será executado em gleba única localizada em uma área total de 00,02,25 ha, através do plantio de 25 mudas da espécie suprimida, atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 73.

- A compensação pelos espécimes não protegidos foi acatada pela analista gestora do processo.



Imagem 1 - Croqui indicando local da intervenção

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado;
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: O Sítio Maciel apresenta como recurso hídrico em divisas com a propriedade um córrego S/D, afluente do Rio Camanducaia integrando o grande sistema hídrico Cantareira, que engloba os estados de Minas Gerais e São Paulo. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do córrego S/D, situa-se em 1.300 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jaguary (PCJ).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: o imóvel está inserido no Bioma Mata Atlântica e apresenta tanto variações fisionômicas como estruturais florísticas. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais a flora da região possui características de Floresta Ombrófila Montana e Floresta Estacional Semidecidual.
- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, a fauna foi levantada a partir de dados coletados pelas informações prestadas pelos moradores da região, sendo

composta predominantemente por espécies de grande plasticidade ambiental, destacando pela presença das seguintes espécies mais comuns na região do Sítio Maciel e circunvizinhança: propriedade As principais espécies de fauna existentes na região do imóvel são: *Amazona vinacea*, *Chamaeza ruficauda*, *Crypturellus obsoletus*, *Drymophila genei*, *Dysithamnus xanthopterus*, *Penelope obscura*, *Pionus maximiliani*, *Pyrrhura frontalis*, *Sittasomus griseicapillus* e *Syndactyla rufosuperciliata*, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente de queda em infraestruturas de moradia no Sítio Maciel, que foi a principal justificativa para a supressão de um indivíduo arbóreo, sendo um da espécie *Araucaria angustifolia*.

Diante do exposto, concluiu-se que a alternativa técnica e locacional atende aos critérios acima informados.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização Intervenção para o corte e aproveitamento de árvore isolada nativa (1 un), sendo da espécie (*Araucaria angustifolia*), em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0044903/2025-22) na propriedade rural Sítio Maciel, Bairro Melhoramentos, município de Camanducaia/MG, foram verificados a localização da área de compensação ambiental, da área de preservação permanente, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PIA constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PIA é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Foram verificados o local de supressão de 1 espécime da espécie *Araucaria angustifolia* e constatado a localização do mesmo em proximidade com infraestrutura de moradia.

Da área total de intervenção ambiental pela supressão da árvore houve rendimento estimado pelos estudos apresentados de 3,0 m³ de madeira de floresta nativa e 3,0 m³ de lenha de floresta nativa.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.022, de 19/11/2020, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação Normativa COPAM n.º 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP;
- Resolução CONAMA n.º 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: (UTM) 387.400 E e 7.475.460 S, Datum SIRGAS 2000.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes de árvores da mesma espécie suprimida, que se encontram em época de frutificação e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas.

6. CONCLUSÃO

Somos de parecer **FAVORÁVEL** à intervenção ambiental solicitada, sendo intervenção ambiental com corte de 1 (uma) árvore isolada nativa viva, em uma área de 0,0010 ha, coordenadas geográficas (UTM) 387.400 E / 7.475.460 S, no imóvel Sítio Maciel, Bairro Melhoramentos, Município de Camanducaia, com rendimento lenhoso de 3,0 m³ de madeira nativa e 3,0 m² de lenha nativa, a ser utilizado na propriedade, por se encontrar em risco iminente de queda sobre infraestruturas de moradia e por e não contrariar a legislação vigente.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas das espécie suprimida (*Araucaria angustifolia*) em área adjacente a Reserva Legal, na mesma propriedade da intervenção, Sítio Maciel, Bairro Melhoramentos, município de Camanducaia/MG, em espaçamento 4,0 m x 4,0 m, em área 00,0225 ha, coordenadas geográficas (UTM) 387.400 E / 7.475.460 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade da Engenheira Ambiental, Daniela de Cássia Galvão, CREA/MG: MG0000114012D MG , ART nº. MG20264649479.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e se encontrar na área de influência do empreendimento.



Imagem 2 - Local da implantação da compensação.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501372050530 (R\$208,44), pagamento em 06/02/2026

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condiçionantes	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Dezembro de 2026
<i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i>		
INSTÂNCIA DECISÓRIA		
☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL		
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO		
Nome: Valdene de Alvarenga Sousa MASP: 598681-5		



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 02/07/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143475766** e o código CRC **E2438C1B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003964/2026-57

SEI nº 143475766